



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°047/2025

ANEXO VII

ESCLARECIMENTOS À DÚVIDAS FREQUENTES

1. **Uso da planilha modelo:** Tendo em vista que o Município disponibilizou a planilha em formato editável, as licitantes devem dar preferência à planilha modelo fornecida. Isso facilitará a conferência, concedendo isonomia ao julgamento;
2. **Empresa atual prestando o serviço:** MR SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 45.847.033/0001-00;
3. **Sobre o Preposto:** Não há necessidade de o preposto comparecer diariamente aos locais de trabalho, mas terá que acompanhar a execução contratual e seguir os requisitos da função especificados no Termo de Referência;
4. **Dos encargos sociais:** A licitante não pode reduzir encargos sociais obrigatórios, especialmente aqueles destacados na planilha de encargos sociais;
5. **Dos uniformes e EPI's:** A licitante não poderá zerar os valores de uniformes e EPI's nas planilhas, mesmo que tenha estoque desses itens, uma vez que, independentemente da existência de despesa, em algum momento os itens representaram ou representarão um custo. O contrato tem previsão de prorrogação. Sendo assim, a empresa deverá repor uniformes e EPI's com regularidade e deverá prever esses custos em sua planilha de custos e comprovar os valores incluídos na planilha;
6. **Do vale-transporte:** A precificação do vale-transporte é obrigatória. Caso a licitante disponha de ônibus para transporte de seus funcionários, os custos de transporte deverão ocupar este campo, refletindo os custos unitários do transporte de cada colaborador. Não serão aceitos valores zerados sob nenhuma hipótese. No caso de utilização de transporte próprio, será solicitado que a empresa envie planilha de custos referente ao mesmo;
7. **Da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT):** A licitante poderá utilizar outra CCT, porém deverá ser CCT vigente, que contenha os cargos que estão sendo contratados e que tenha por abrangência o Município de Cachoeirinha/RS;
8. **Do adicional de insalubridade:** Todos os contratados terão direito à insalubridade. O percentual foi calculado nas planilhas de custos e é item obrigatório, conforme disposto na CCT utilizada;
9. **Do adicional de periculosidade:** Não há previsão de periculosidade nessa contratação;
10. **Dos insumos e utensílios para a prestação do serviço:** O Município fornecerá os insumos, equipamentos e utensílios necessários para a prestação dos serviços de higienização. Caberá à contratada unicamente o fornecimento de uniformes, EPIs e EPCs;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. Da qualificação econômico-financeira: O objeto desta contratação requer uma qualificação econômico-financeira adequada, a fim de garantir a boa execução contratual. Os últimos contratos firmados pelo Município sofreram problemas de execução contratual, com atrasos no pagamento de funcionários e pagamento de outros benefícios. Sendo assim, optamos por seguir a recomendação do TCU no Acórdão 1214/2013, Plenário, do Relator Aroldo Cedraz, e incluiremos no edital as seguintes exigências como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:

- a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;
- b. Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- c. Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração (relação de compromissos assumidos, contendo os valores mensais e anuais -contratos em vigor celebrados com a administração pública em geral e iniciativa privada - que importem na diminuição da capacidade operativa ou na absorção de disponibilidade financeira em face dos pagamentos regulares e/ou mensais a serem efetuados, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

Embora a Minuta Contratual já exija garantia contratual, o edital da licitação pode exigir comprovação de patrimônio líquido mínimo pelo licitante, para fins de qualificação econômico-financeira, concomitantemente com previsão de prestação de garantia contratual pelo contratado. (Acórdão TCU 2397/2017 - Plenário). Sendo assim, optamos por incluir no edital o patrimônio líquido mínimo, pois a previsão mensal de pagamentos é de até R\$ 277.584,67 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), exigindo que a contratada tenha um fôlego de caixa suficiente para arcar com os pagamentos antes de receber os recursos do Município;

Demais dúvidas, que não estiverem detalhadas no Termo de referência ou no edital, poderão ser sanadas pelo e-mail compras.administracao@cachoeirinha.rs.gov.br;

12. Das variações de regime de tributação entre interessadas: A planilha de custos permite alteração de acordo com o regime de tributação de cada empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. **Da retenção de IRRF:** A respeito da retenção de IRRF, de acordo com o setor de Contabilidade do município, o percentual utilizado para a locação de mão de obra é de 4,80%. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, será aplicada a legislação específica;
14. **Das horas-extras:** Haverá ressarcimento à empresa em caso de necessidade de horas-extras;
15. **Dos intervalos dos colaboradores:** Deverão ser respeitados os períodos de intervalos dos colaboradores;
16. **Da utilização de equipamentos para serviços em altura:** Não é necessária a utilização de equipamentos para serviços em altura;
17. **Dos Equipamentos de Proteção Coletiva:** Os equipamentos de proteção coletiva (EPC), deverão ser disponibilizados no quantitativo de 01 (um) para cada unidade de saúde e, 02 (dois) para a UPA 24H, sede da SMS e UBS 12h Odil Silva de Oliveira/SAM e SAMU;
18. **Do cadastramento de propostas iniciais acima do estimado:** Não haverá desclassificação de propostas iniciais acima do estimado. No entanto, se ao final da disputa o valor ofertado pela arrematante ainda restar acima dos valores de referência, esta será chamada à negociação;
19. **Da forma de julgamento:** O julgamento será por lote único, onde uma única empresa efetuará os serviços dos itens 1 e 2;
20. **No portal de compras do Governo Federal foram cadastrados os 2 itens com quantidade 1 e o valor a ser cadastrado é o valor anual de cada item.**